OK

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (044) 264-2777**
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná

CRESCENDO COM VOCÊ 2000 SARANDI

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
N.º 2.367 EM 05/04/98
Inatios
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 751/98

SÚMULA:- Dispõe sobre mão única na Rua Princesa Isabel.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Julio Bifon**, Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado o Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos a colocar na Rua Princesa Isabel, placas de sinalização de trânsito transformando-a em mão única sentido Oeste.

Londrina a Rua Rui Barbosa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de março de 1998.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

REVOGADA
Lei 1178/2005

L E I nº 751/98- dos edis PAULO CAETANO GONÇALVES, JOÃO DUTRA NETTO, APARECIDO ANTONIO,JOSÉ MARIO SIBIN, ANTONIO MANOEL MENDONÇA MARTINS, TEREZINHA DE FÁTIMA FAMA e LUIS CARLOS BARADEL.

Súmula:- Dispõe sobre mão única na Rua Princesa Isabel.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
C.G.C 76.200.432/0001-10
Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná

CRESCENDO COM VOCÊ
SARANDI

LEI Nº 751/98

SÚMULA:- Dispõe sobre mão única na Rua Princesa Isabel.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Julio Bifon**, Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado o **Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos** a colocar na Rua Princesa Isabel, **placas de sinalização de trânsito transformando-a** em mão única sentido Oeste.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua **publicação.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de março de 1998.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira Discussão e última votação nesta Casa de Leis, em 10.03.98, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 05 de abril de 1998, Edição nº 2.317 - DOMINGO.-
.-
.-
.-
.-